



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3554, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga o prazo para cumprimento do encargo de que trata a Lei 3.053, de 09 de agosto de 2013.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, Prefeito do Município de Itaquaquecetuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a contar de 26 de abril de 2021, o prazo para cumprimento do encargo de que trata o artigo 2º, da Lei nº 3.053, de 09 de agosto de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 28 de abril de 2021; 460º da Fundação da Cidade e 67º da Emancipação Político Administrativa do Município.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

ROSA MARIA PASTRI
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Modernização e, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquetuba.

MÁRIO TOYAMA
Secretário Municipal de Administração e Modernização

Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba
Diário Oficial Eletrônico de Itaquaquetuba



Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
ITAQUAQUECETUBA:4631660000164
DN: c=BR, st=SP, l=ITAQUAQUECETUBA,
o=ICP-Brasil, ou=000001009805964,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AC
SERASA RFB v5, ou=30954828000140,
ou=PRESENCIAL, cn=MUNICIPIO DE
ITAQUAQUECETUBA:4631660000164
Dados: 2021.04.28 11:48:08 -03'00'